



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 144/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2013
DISPENSA Nº 038/2013

Elia do Jurídico



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA INSTALAÇÃO DO PSF - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO SÍTIO FRAGOSO NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, SR. SÉRGIO JOAQUIM DE OLIVEIRA, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representada pelo Secretário, o Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde, instituído sob o CNPJ nº 09.251.115/0001-23, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. **Alberto Luiz Alves de Lima**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Cédula de Identidade nº 3.997.686 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 747.743.004-04, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: SÉRGIO JOAQUIM DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 2.382.920 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 406.949.414-68, residente à Rua do Amanhecer, nº 646, Águas Compridas, Olinda/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada pela **Dispensa nº 038/2013**, elaborada pela **Comissão Permanente de Licitação CPL/Saúde**, instituída por meio da **Portaria nº 1261/2013**, datada de 01 de julho de 2013, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo Relatório Conclusivo da CPL/Saúde integra o presente termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a **locação de imóvel por solicitação da Secretaria de Saúde, para instalação do PSF do Sítio Fragoso no Município do Paulista/PE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 O valor mensal da locação do imóvel, conforme dados contidos no **Processo Licitatório nº 152/2013**, segue no quadro abaixo retratado e o valor total do aluguel corresponde à importância de **R\$ 1.471,24 (um mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	---------------	--------	-------	--------------------	-------------------

Serviço
Paulista



Paulista

A cidade se faz a cada dia,

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

01	Locação de imóvel situado na Avenida Aguinaldo Esteves, nº 25, Sítio Fragoso, Paulista/PE, por solicitação da Secretaria de Saúde, para instalação do USF de Sítio Fragoso do Município do Paulista/PE.	12	Meses	1.471,24	17.654,88
VALOR TOTAL: R\$ 17.654,88 (Dezessete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 17.654,88 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Dispensa nº 038/2013** realizada com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 A locação do imóvel foi adjudicada em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no **Processo Licitatório nº 152/2013**.

4.3 O presente contrato está vinculado à **Dispensa nº 038/2013**, para tanto deve ser interpretada em consonância ao ali previsto, nos casos omissos e/ou duvidosos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos e/ou duvidosos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1 O período de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir de **16 de setembro de 2013 a 15 de setembro de 2014**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Ocorrendo prorrogação do contrato, será estabelecido reajuste com base no IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Caberá ao **CONTRATANTE**:

- prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**;
- entregar o imóvel locado, nas mesmas condições em que foi encontrado, devendo, para tanto, ser realizada vistoria no imóvel no início e no término do ajuste;
- efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, em conformidade com o cronograma da Secretaria de Saúde do Município do Paulista/Fundo Municipal de Saúde.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Caberá ao CONTRATADO:

- a) cumprir rigorosamente todas as cláusulas constantes no presente contrato, ficando ajustado desde logo que o mesmo será rescindido independentemente da notificação judicial ou extrajudicial no caso de descumprimento de qualquer cláusula deste contrato;
- b) o **CONTRATADO** se obriga a não realizar qualquer tipo de substituição referente ao objeto contratual observado rigorosamente o que dispõe todas as cláusulas do presente contrato;
- c) efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao imóvel objeto da locação;
- d) apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias** da assinatura do presente contrato, Certidão Negativa de Débito Tributário referente ao imóvel na Secretaria de Saúde do Município do Paulista;
- e) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessários;
- f) manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Dispensa nº 038/2013**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1 É expressamente proibida, por parte do **CONTRATADO**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**.

10.2 A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**.

10.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do presente contrato, a associação do **CONTRATADO** com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que impliquem em substituição do **CONTRATADO** por outra pessoa física e/ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA

11.1 A despesa com a locação do imóvel ocorrerá mediante emissão de **Notas de Empenho nº 2013-00789-00-0** e estão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde do Paulista

Atividade: 4204

Elemento: 33.90.36

Fonte: 43

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

12.1 O imóvel locado, objeto deste Contrato, constante no **Processo Licitatório nº 152/2013**, destina-se ao funcionamento do PSF do Sítio Sítio Fragoso da Secretaria de Saúde do Município do Paulista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS

13.1 As benfeitorias introduzidas voluntariamente pelo **CONTRATANTE** não serão indenizáveis, podendo, finda a locação, ser levantadas, desde que sua retirada não afete a estrutura e/ou substância do imóvel.





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 Entregue o imóvel, o **CONTRATADO** apresentará recibo de locação para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**.

14.2 Ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o imóvel locado não estiver em perfeitas condições de uso e/ou em desacordo com as especificações apresentadas.

14.3 O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **CONTRATADO**, nos termos deste contrato.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E MULTAS

15.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou a sua rescisão por culpa do **CONTRATADO** sujeitará a mesma à multa indenizatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor global do referido instrumento, sem prejuízo das demais penalidades legalmente previstas.

15.2 O **CONTRATADO** ficará sujeito à multa diária de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor do presente instrumento contratual, por seu descumprimento, devendo o valor da multa ser recolhido à conta única do **CONTRATANTE**, no prazo de **03 (três) dias**, contado do recolhimento da notificação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

17.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**; ou
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**; ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

18.1 Este contrato fica vinculado à **Dispensa nº 038/2013**, cuja realização decorre de autorização do Gabinete do Prefeito do Município do Paulista, **Processo Licitatório nº 152/2013**, devendo atender às



especificações e condições constantes dos mesmos.

18.2 É parte integrante deste contrato o Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação CPL/FMS, independente de transcrição.

18.3 A lavratura deste instrumento contratual decorre da solicitação da Secretaria de Saúde do Município do Paulista, exarada no **Ofício nº 1.363A/2013 GAB-SAF**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, e pelas testemunhas abaixo.

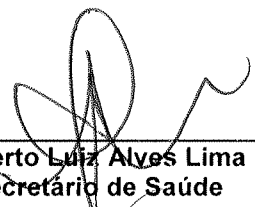


Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito do Município do Paulista
Contratante

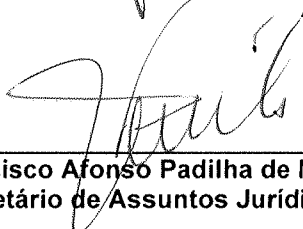


Sérgio Joaquim de Oliveira
Contratado

Paulista/PE, 16 de setembro de 2013.

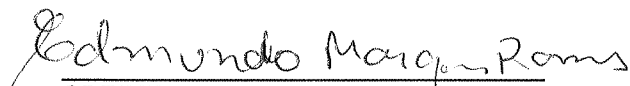


Alberto Luiz Alves Lima
Secretário de Saúde

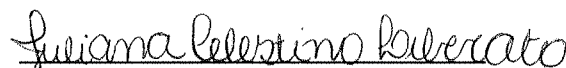


Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:



Edmundo Marques Romo
CPF/MF: 022.560.164/80



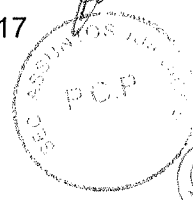
Juliana Celestino Buerato
CPF/MF: 059.745.224-51



A cidade se faz a cada dia,
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2013, FIRMADO EM 16 DE SETEMBRO DE 2013.

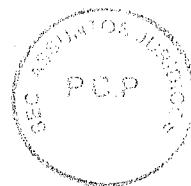
Modalidade de Licitação:	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2013 DISPENSA Nº 038/2013
CONTRATANTE:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	SÉRGIO JOAQUIM DE OLIVEIRA; C.P.F.: 406.949.414-68.
OBJETO:	Locação de imóvel situado na Avenida Aginaldo Esteves, nº 25, Sítio Fragoso, Paulista/PE, por solicitação da Secretaria de Saúde, para instalação do PSF do Sítio Fragoso no Município do Paulista/PE.
PREÇO GLOBAL:	R\$ 17.654,88 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
PRAZO(S):	Vigência fixada em 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de setembro de 2013 a 15 de setembro de 2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Empenhos: 2013-00789-00-0; Fonte: 43.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 144/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2013
DISPENSA Nº 038/2013

Elia do Jurídico



TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 144/2013
PARA INSTALAÇÃO DO PSF - UNIDADE DE SAÚDE DA
FAMÍLIA DO SÍTIO FRAGOSO NO MUNICÍPIO DO
PAULISTA/PE, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO O
MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, SR. SÉRGIO
JOAQUIM DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Re-Ratificação ao **Contrato nº 144/2013**, as partes a seguir identificadas:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representada pelo Secretário, o Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde, instituído sob o CNPJ nº 09.251.115/0001-23, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. **Alberto Luiz Alves de Lima**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Cédula de Identidade nº 3.997.686 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 747.743.004-04, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: SÉRGIO JOAQUIM DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 2.382.920 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 406.949.414-68, residente à Rua do Amanhecer, nº 646, Águas Compridas, Olinda/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto deste instrumento a Re-Ratificação ao **Contrato nº 144/2013**, no que pertine à correção do valor total do referido contrato, constante da cláusula segunda.

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 O valor mensal da locação do imóvel, conforme dados contidos no **Processo Licitatório nº 152/2013**, segue no quadro abaixo retratado e o valor total do aluguel corresponde à importância de **R\$ 1.471,24** (hum mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).

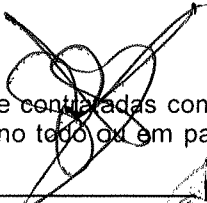
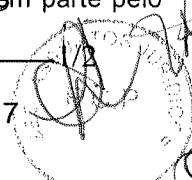
Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 O valor mensal da locação do imóvel, conforme dados contidos no **Processo Licitatório nº 152/2013**, segue no quadro abaixo retratado e o valor total do aluguel corresponde à importância de **R\$ 17.654,88** (Dezessete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Acordam as partes em ratificar todas as demais cláusulas e condições originariamente contratadas contidas no **Contrato nº 144/2013**, de 16 de setembro de 2013, que não tiverem sido alteradas no todo ou em parte pelo

Sergio





Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

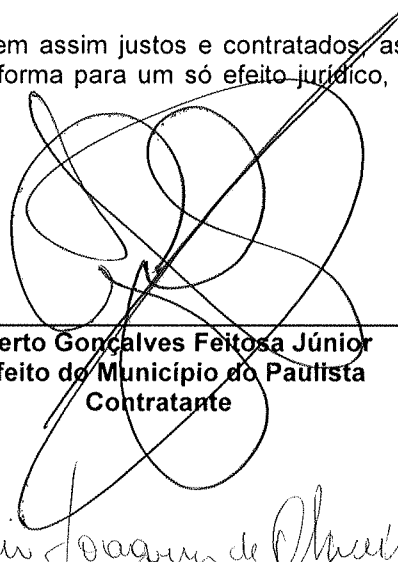
A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico, na presença de 02 (duas) testemunhas que, ao final, também o subscrevem.

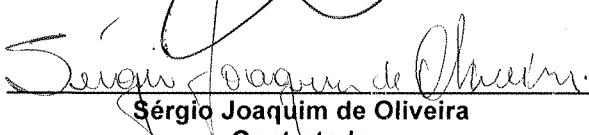
Paulista/PE, 11 de novembro de 2013.



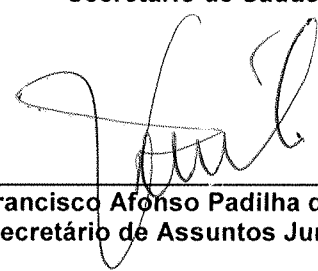
Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito do Município de Paulista
Contratante



Alberto Luiz Alves Lima
Secretário de Saúde

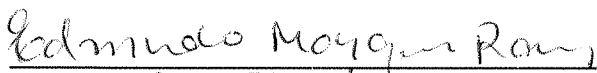


Sérgio Joaquim de Oliveira
Contratado



Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:

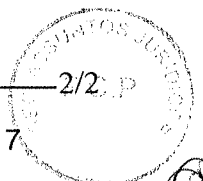


CPF/MF: 022.560.164180

Testemunhas:



CPF/MF: 059745224-51





Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**EXTRATO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 144/2013,
FIRMADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**Modalidade de
Licitação:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2013
DISPENSA Nº 038/2013

CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA /
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA
DE SAÚDE

CONTRATADA:

SÉRGIO JOAQUIM DE OLIVEIRA; C.P.F.:
406.949.414-68.

OBJETO:

Constitui objeto deste instrumento a Re-Ratificação ao Contrato nº 144/2013, no que pertine à correção do valor total do referido contrato, constante da cláusula segunda. **Onde se lê: 2.1** O valor mensal da locação do imóvel, conforme dados contidos no **Processo Licitatório nº 152/2013**, segue no quadro abaixo retratado e o valor total do aluguel corresponde à importância de **R\$ 1.471,24 (hum mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos)**. **Leia-se: 2.1** O valor mensal da locação do imóvel, conforme dados contidos no **Processo Licitatório nº 152/2013**, segue no quadro abaixo retratado e o valor total do aluguel corresponde à importância de **R\$ 17.654,88 (Dezessete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Circular stamp: SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - P.C.P.]
[Handwritten signature]